



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

"Altera os vencimentos de todos os níveis dos cargos efetivos do fisco - estadual, acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todas as categorias, níveis e classes."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

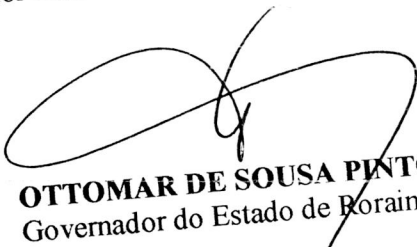
Art. 1º Esta Lei concede reajuste aos vencimentos atualmente em vigor para todos os níveis dos cargos efetivos do fisco estadual, acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todas as categorias, níveis e classes.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

2006-01-24 09:04:44 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA